**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **INDICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

 **(Art. 18, §1º, inciso I)**

* 1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e execução (instalação) de gramado sintético, incluindo a retirada da grama existente, fornecimento e instalação da nova grama sintética, conforme as especificações.
	2. Os serviços que serão contemplados pela empresa abrange: Retirada da grama sintética existente, com remoção e descarte adequado dos materiais; Preparação da base para a nova instalação, com nivelamento e ajustes necessários; Fornecimento e instalação do novo gramado sintético, garantindo sua adequada fixação e acabamento final.
	3. A necessidade da presente contratação se dá em razão do estado de desgaste avançado do gramado sintético da quadra do Gramense, localizada na Rua Vicente Leão, nº 112, que apresenta soltura da grama existente, comprometendo a qualidade da prática esportiva e a segurança dos usuários.
	4. Diante desse cenário, a substituição da grama sintética visa garantir a segurança e integridade física dos usuários, reduzindo o risco de acidentes e lesões, como também a adequação do espaço esportivo para uso contínuo, incentivando a prática de esportes e atividades recreativas, além de garantir maior durabilidade e menor custo de manutenção, considerando que o novo material possui resistência superior às condições climáticas e ao desgaste natural.
1. **DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso II)**
	1. A contratação almejada alinha-se com o planejamento do Município para o atual exercício, estando em consonância com os objetivos e metas estabelecidos pela Administração Pública local.
	2. O Plano de Contratações Anual ainda não foi adotado pelo Município de Santo Antônio do Grama.
2. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III)**

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

* 1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de Referência, nos itens que lhe competem, tendo como obrigações principais que os itens ofertados atendam todas as especificações, critérios de qualidade e sustentabilidade, conforme normativas aplicáveis.
	2. A empresa deverá possuir capacidade técnica comprovada para atender à demanda da Prefeitura Municipal, apresentando atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência no fornecimento de produtos similares.
	3. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), que comprove a execução de serviços similares ao objeto desta contratação.
	4. Comprovação de equipe técnica onde a empresa deverá apresentar comprovação de que possui, no mínimo, dois (02) funcionários próprios para a prestação do serviço de instalação do gramado sintético.
		1. Essa comprovação deverá ser feita por meio de contrato de trabalho obrigatoriamente autenticado em cartório ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada, evidenciando o vínculo dos profissionais com a empresa contratada.
	5. O gramado sintético fornecido deverá atender aos seguintes critérios de qualidade:
		1. O material deve possuir certificação de qualidade emitida por órgão acreditado, atestando conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais (ABNT);
		2. O material deve ser resistente a intempéries climáticas, ao desgaste por uso contínuo e possuir tratamento anti-UV para evitar desbotamento precoce;
		3. O gramado deve possuir propriedades que reduzam impactos, minimizem o risco de lesões e garantam um piso esportivo de alto desempenho, com características antiderrapantes e absorção de impacto adequada.
	6. Para garantir a qualidade da instalação, a empresa contratada deverá observar as seguintes diretrizes:
		1. Retirada e Descarte da Grama Existente: A empresa será responsável pela remoção completa da grama sintética existente na quadra do Gramense, localizada na Rua Vicente Leão, nº 112;
		2. O descarte do material retirado deverá ser realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, sendo vedado o depósito irregular de resíduos.
		3. Preparação da Base: A base deverá ser devidamente regularizada e nivelada, garantindo um substrato firme, drenante e adequado para a fixação do novo gramado;
		4. Caso sejam necessárias correções no sistema de drenagem ou reparos no contrapiso, a empresa deverá realizar os ajustes previamente à instalação.
		5. Fixação e Acabamento: A instalação do gramado deve seguir as normas técnicas específicas, garantindo fixação firme e alinhamento correto da grama esportiva;
		6. A grama branca de demarcação deverá ser corretamente instalada, respeitando medidas e orientações técnicas para garantir uma marcação precisa e duradoura.
		7. Pós-Instalação e Garantia: A empresa contratada deverá garantir um prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia para o serviço executado, abrangendo eventuais falhas de instalação e defeitos no material fornecido;
		8. Deverá ser realizada uma inspeção final conjunta com o fiscal de contrato (DENOMINADA A SECRETÁRIA) para verificar a correta execução dos serviços, com emissão de termo de recebimento definitivo.
	7. A contratada será responsável por:
		1. Executar integralmente os serviços descritos no objeto, incluindo retirada da grama existente, fornecimento e instalação da nova grama sintética, bem como todos os acabamentos necessários;
		2. Disponibilizar mão de obra qualificada para a realização dos serviços, observando as normas técnicas aplicáveis;
		3. Cumprir todas as exigências normativas e regulamentares vigentes, incluindo aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e órgãos reguladores competentes;
		4. Responsabilizar-se pela segurança no ambiente de trabalho, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para os trabalhadores envolvidos na instalação;
		5. Manter a área limpa e organizada durante a execução dos serviços, removendo todos os resíduos gerados ao final do trabalho.
		6. A exigência desses requisitos tem como objetivo assegurar a adequada execução do serviço, garantindo qualidade, durabilidade e segurança na instalação do gramado sintético.
1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inciso IV)**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
| 01 | 767 | M² | FORNECIMENTO, EXECUÇAO (INSTALAÇÃO) DE GRAMADO SINTÉTICO TIPO **G.SINT ESPORTIVA 52 mm SUPER ECO GRASS – 5210 SPORTLINK**, PARA UM CAMPO MEDINDO **22,00 m X 34,00 m = 748,00 m² + 19,00** m² DE GRAMA BRANCA DE DEMARCAÇÃO, TOTALIZANDO 767,00 m², NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA GRAMA -MG . INCLUSO NO ORÇAMENTO FRETE DOS MATERIAIS NO LOCAL DA OBRA, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, MATERIAIS DE INSUMO ( COLA BI-COMPONENTE, TAPE DE JUNÇÃO, GRANULADOS DE BORRACHA), NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PADRÃO. |

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V)**

4.1. Para garantir a adequação dos preços e a viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com fornecedores ramo, considerando preços praticados no mercado, prazos de entrega, condições de fornecimento e especificações técnicas exigidas.

4.2. A pesquisa de mercado foi conduzida com base nos seguintes critérios:

* Coleta de preços junto a fornecedores especializados, incluindo empresas de pequeno, médio e grande porte.
* Orçamento realizado em banco de preços onde foi retirado valores do PNCP.

4.3. O levantamento de mercado possibilitou a identificação de empresas qualificadas e a obtenção de referências de preços compatíveis com a realidade do setor. Dessa forma, a contratação do fornecimento e instalação do gramado sintético poderá ser realizada de forma técnica e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI)**
	1. Considerando que o ETP é o documento que se destina a demonstrar a real necessidade das contratações, analisar sua viabilidade técnica e construir o arcabouço básico para elaboração do Termo de Referência, entende-se que o ETP visa evidenciar os esforços realizados frente ao problema a ser resolvido, com o levantamento das informações necessárias e avaliação das soluções disponíveis no mercado.
	2. A pesquisa de preços apresentada se trata de pesquisa preliminar, devendo ser atualizada no momento da confecção do Termo de Referência, para que se consubstancie em estimativa de mercado o mais real possível. O valor estimado para a solução prevista é de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais).**
	3. Será anexada posteriormente ao processo a pesquisa de preços feita com base no art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo certo que o valor indicado anteriormente serve apenas como parâmetro inicial e preliminar para identificar o custo estimado da contratação.
2. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII)**
	1. Considerando as características do objeto e seu enquadramento na classificação de aquisição comum, a solução mais adequada é a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, c/c 17, §2º, c/c 28, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. Atualmente, o gramado sintético existente no local encontra-se desgastado, apresentando sinais evidentes de descolamento e deterioração em diversas áreas. O uso contínuo ao longo do tempo, aliado à exposição a fatores climáticos e ao desgaste natural, resultou na perda de aderência da base, no afrouxamento das fibras sintéticas e na redução da capacidade de amortecimento do impacto.
	3. Dessa forma, faz-se necessária a substituição do gramado sintético, garantindo a segurança dos usuários e a manutenção da qualidade adequada para a prática esportiva. A nova grama a ser adquirida deverá atender às especificações técnicas compatíveis com as normas vigentes, proporcionando maior durabilidade, resistência e conforto durante o uso.
3. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII)**
	1. No presente caso, a contratação não poderá ser parcelada, tendo em vista que o objeto não é divisível. A aquisição do gramado sintético deve ocorrer de forma única, pois sua instalação demanda uniformidade na qualidade, especificação técnica e compatibilidade dos materiais utilizados, garantindo a padronização e a integridade do serviço prestado.
	2. Além disso, a divisão do objeto poderia comprometer a execução do fornecimento e prejudicar a durabilidade e o desempenho do gramado, uma vez que diferentes fornecedores poderiam fornecer produtos com variações técnicas, mesmo atendendo aos requisitos mínimos. Isso poderia gerar incompatibilidades na instalação, impactando negativamente a funcionalidade do material e a segurança dos usuários.
	3. Dessa forma, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela contratação de forma única e indivisível, garantindo economicidade, qualidade e eficiência na execução do objeto.
4. **RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX)**

Dentre os resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

* 1. A contratação tem como objetivo principal a substituição do gramado sintético desgastado, proporcionando uma infraestrutura esportiva adequada, segura e de qualidade para os usuários. Com a execução do objeto, pretende-se alcançar os seguintes resultados:
	2. Melhoria na Segurança e Conforto – Garantir um piso esportivo uniforme, resistente e com amortecimento adequado, reduzindo riscos de lesões e acidentes.
	3. Durabilidade e Qualidade – Obter um gramado sintético de alto desempenho, com maior resistência ao desgaste e longa vida útil, evitando manutenções corretivas frequentes.
	4. Adequação Técnica e Normativa – Assegurar que o material atenda às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis para infraestrutura esportiva.
	5. Fomento ao Esporte e Lazer – Viabilizar a prática esportiva e recreativa com um ambiente adequado, incentivando a participação da comunidade.
	6. Eficiência na Gestão Pública – Realizar a aquisição dentro dos princípios da economicidade, transparência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo um investimento vantajoso e sustentável.
	7. A implementação da nova estrutura esportiva contribuirá diretamente para a melhoria das condições de uso do espaço, promovendo benefícios à coletividade e assegurando um ambiente propício para a prática de atividades físicas.
1. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso X)**
	1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, será realizada a licitação através de Pregão.
	2. Após a homologação da licitação e posteriormente assinadas as Atas de Registro de Preços e os respectivos contratos, os itens licitados poderão ser adquiridos.
	3. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.
2. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)**

10.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelas Secretarias requisitantes.

1. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)**

11.1 Não se identifica possíveis impactos ambientes decorrentes da presente contratação.

1. **VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII)**
	1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARAMOS A VIABILIDADE da contratação pretendida.

Santo Antônio do Grama, 18 de Fevereiro de 2025.

**MARIA DAS GRAÇAS ZINATO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**